

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1606/2009

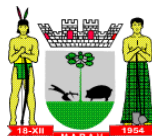
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2009

### Aquisição de Medicamentos da Lista Básica para Distribuição gratuita

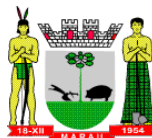
O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.930, de 22 de agosto de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **até dia 21 de Julho de 2009 as 08:45**, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação até as 09:00, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

**1.0 OBJETIVO:** - Constitui objeto da presente Licitação a *Aquisição de Medicamentos da Lista Básica para Distribuição gratuita*, conforme descrição.

Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição
1	200.000	cp	286	Omeprazol 20mg
2	1.000	fr	1542	Fenobarbital 40mg/ml - frasco com 20ml
3	5.000	cp	1543	Clorpromazina 25mg
4	150.000	cp	1546	Amitriptilina 25mg
5	12.000	cp	1547	Metoclopramida 10mg
6	8.000	cp	1548	Digoxina 0,25mg
7	2.000	fr	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio susp. oral 35,6/37mg/ml - frasco com 100ml
8	500	fr	1556	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml - frasco 80ml
9	25.000	cp	1558	Paracetamol 500mg
10	125	fr	1559	Gentamicina sol. oftálmica 0,3% - frasco com 5 ml
11	75.000	cp	1560	Propranolol 40mg
12	23.000	cp	1562	Espironolactona 25mg
13	2.000	cp	1564	Dexclorfeniramina 2mg
14	100.000	cp	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg
15	2.000	fr	1568	Albendazol susp. oral 4% - frasco de 30ml
16	10.000	cp	1571	Sinvastatina 20mg
17	10.000	cp	1573	Metformina 500mg
18	17.000	cp	1575	Verapamil 80mg
19	8.500	cp	1576	Prednisona 5mg
20	17.000	cp	1577	Fenitoína 100mg
21	3.400	cp	1578	Mebendazol 100 mg
22	32.000	cp	1580	Carbonato de Lítio 300mg
23	5.000	cp	1581	Sulfato Ferroso 40mg
24	35.000	cp	1584	Furosemida 40mg
25	5.000	tb	1585	Nistatina creme vaginal 25.000 UI - tubo com 60gr
26	5.000	cp	1586	Fluconazol 150mg
27	15.000	cp	1602	Atenolol 100 mg
28	100.000	cp	1648	Hidroclorotiazida 25mg
29	5.000	cp	2107	Isossorbida 40mg
30	50.000	cp	2163	Carbonato de Cálcio 500mg
31	9.000	cp	2369	Nitrofurantoina 100 mg
32	30.000	cp	2371	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg
33	50.000	cp	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg
34	50.000	cp	2376	Imipramina 25 mg



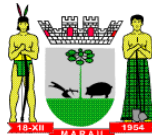
35	3.000	fr	2377	Ipatropio sol. para nebulização 0,25mg/ml - frasco com 20ml
36	300	cp	2379	Sulfadiazina 500 mg
37	10.000	cp	2380	Azitromicina 500 mg
38	10.000	cp	2381	Ciprofloxacino 500 mg
39	10.000	cp	2382	Ácido fólico 5 mg
40	10.000	cp	2741	Amoxicilina + Clavulanato 500mg
41	250.000	cp	2831	Captopril 25mg
42	75.000	cp	2850	Diazepam 10mg
43	2.000	fr	2877	Cefalexina susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml
44	50.000	cp	2878	Clortalidona 25mg
45	26.000	cp	2880	Fenobarbital 100mg
46	3.000	fr	2882	Prednisolona 3mg/ml solução oral - frasco 100ml
47	5.000	fr	2886	Valproato de Sódio 250mg/5ml - frasco com 100ml
48	10.000	cp	3516	Amiodarona 200mg
49	1.000	cp	3519	Nortriptilina 50mg
50	15.000	cp	3712	Cefalexina 500 mg
51	1.000	cp	4042	Albendazol 400mg
52	5.000	cp	4044	Amoxicilina 500mg
53	2.000	fr	4047	Beclometazona Aerosol/Spray 250mcg - frasco com 200 doses
54	60.000	cp	4179	Ibuprofeno 300mg
55	50.000	cp	4182	Metoprolol 50mg
56	80.000	cp	4188	Carbamazepina 200 mg
57	1.000	fr	4248	Fenoterol sol. para nebulização 5mg/ml - frasco de 20ml
58	13.000	cp	4249	Hioscina 10mg
59	400	tb	4250	Miconazol creme vaginal 2% - tubo com 80 gr
60	100.000	cp	4272	Enalapril 10mg
61	10.000	cp	4274	Estrógenos Conjugados 0,625mg
62	6.000	cp	4279	Biperideno 2mg
63	100	fr	4285	Benzilpenicilina benzatina, pó, frasco com 600.000 UI
64	2.000	fr	4287	Benzilpenicilina benzatina, pó, frasco com 1.200.000 UI
65	50	fr	4292	Benzilpenicilina Procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 + 100.000UI
66	5.000	cp	4301	Prednisona 20mg
67	3.000	fr	4303	Salbutamol Spray 100 mcg/dose - frasco com 200 doses
68	140	fr	4590	Pasta Água 10% - frasco com 100gr
69	100.000	cp	5162	Enalapril 20mg
70	100.000	cp	5163	Metformina 850mg
71	3.000	fr	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - frasco com 20ml
72	200	tb	5290	Estrógenos conjugados, creme vaginal - tubo de 25gr
73	50	tb	5294	Sulfadiazina de prata, pasta 1% - tubo de 50gr
74	2.000	fr	5343	Mebendazol 20mg/ml - frasco com 30ml
75	7.000	cp	5344	Prometazina 25mg
76	10.000	cp	5345	Haloperidol 5mg
77	7.500	cp	5451	Anlodipino 10mg
78	5.000	cp	5574	Isossorbida 20mg
79	50.000	cp	5783	Metildopa 250mg
80	90	fr	5941	Benzoato de Benzila emulsão tópica 250mg/5ml - frasco com 60ml
81	15.000	cp	5943	Clorpromazina 100mg
82	1.000	cp	5945	Doxaciclina 100mg
83	50.000	cp	5948	Glibenclamida 5mg
84	7.000	cp	5949	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável
85	2.500	cp	5950	Medroxiprogesterona 5mg
86	200	tb	5952	Metronidazol creme vagina 100mg/ml - tubo com 50g
87	200	fr	5954	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml - frasco com 50ml
88	500	cp	6130	Pravastatina 10mg
89	1.500	cp	7584	Cetoconazol 200mg
90	15.000	cp	7586	Metoprolol 100mg
91	225	fr	7587	Eritromicina suspensão 250mg/ml - frasco com 60ml
92	1.000	tb	8690	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/G - tubo com 10 gr



93	1.000	tb	8693	Dexametazona creme 0,1% - tubo com 10gr
94	143	fr	8694	Dexclorfeniramina sol. oral 0,4mg/ml - frasco com 120ml
95	300	fr	8696	Metoclopramida Sol. Oral 4mg/ml - frasco com 10ml
96	10	tb	10204	Estriol Creme Vaginal 1mg/g - tubo com 40 gr
97	100.000	cp	10208	Ibuprofeno 600 mg
98	5.000	fr	10209	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml - frasco com 30ml
99	800	cp	10210	Ivermectina 6 MG
100	500	fr	10213	Loratadina 1mg/ml - frasco com 100ml
101	2.000	cp	10215	Varfarina Sódica 5mg
102	22.500	cp	10216	Loratadina 10mg
103	14.000	cp	10475	Valproato de Sódio 500mg
104	1.000	fr	11879	Salbutamol Xarope - frasco com 100 ml
105	1.000	cp	11880	Salbutamol 2mg
106	50.000	cp	14275	Metoprolol 25 mg
107	20.000	cp	14595	Atenolol 50 mg
108	500	cp	14596	Clomipramina 10 mg
109	1.500	cp	14597	Clomipramina 25 mg
110	1.500	cp	14598	Espironolactona 100mg
111	2.000	cp	14599	Glicazida 80 mg
112	2.500	cp	14601	Nortriptilina 10mg
113	4.000	cp	14602	Nortriptilina 25mg
114	5.000	fr	14604	Amoxicilina + Clavulanato Potássio susp. Oral 50mg/12,5ml - frasco com 70ml
115	5.000	fr	14607	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml - frasco com 15ml
116	500	fr	14743	Vitamina A + D Retinol+Coлекаlçiferol, sol.oral 55.000UI retinol+22.000UI colecalciferol 1/ml - frasco com 10ml
117	50	tb	14745	Tetraciclina, pomada Oftálmica - tubo de 5gr
118	1.000	fr	14746	Xarope de guaco - frasco com 60ml
119	100	cp	14759	Praziquantel 150mg
120	2.000	fr	14760	Permetrina creme 5% - frasco com 100ml
121	1.000	cp	14768	Nifedipino 20mg
122	1.000	cp	14769	Nifedipino 10mg
123	500	cp	14770	Imipramina 10 mg
124	150	tb	14771	Itraconazol creme vaginal 2% - tubo de 40 gr
125	6	fr	14772	Fenitoina susp.oral 25mg/ml - frasco com 100 ml
126	100	un	14773	Glicerina supositório adulto
127	100	cp	14774	Glicerina para lactentes 72mg
128	3.000	fr	14775	Dipirona sódica sol.oral 500mg/ml - frasco com 10ml
129	3.000	fr	14777	Carbamazepina Sol. Oral 20mg/ml - frasco com 100ml
130	5.000	fr	14779	Cloreto de Sódio 9% sol.nasal 9mg/ml - frasco com 20ml
131	10.000	fr	14783	Amoxicilina - pó para susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml
132	5.000	cp	14821	Anlodipino 5 mg
133	50.000	cp	14846	Levotiroxina Sódica - comp. 25mcg
134	25.000	cp	14847	Levotiroxina Sódica - comp. 50mcg
135	20.000	cp	14848	Levotiroxina Sódica - comp. 100mcg
136	2.000	cp	14926	Imipramina 75mg
137	100	cp	14927	Isossorbida 5mg

**1.1 Os Medicamentos** a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**” e na entrega deverão ter **validade mínima** de 01 (um) ano.

## 1.2 DA PARTICIPAÇÃO



1.3 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

## 2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor de Licitações, os 02 (dois) envelopes referentes à **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2009.  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
 PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MARAU  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2009.  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

## 3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **até as 08:45 horas do dia 21 de Julho de 2009**, conforme segue:

3.2.1 Se **representante legal**, deverá apresentar:

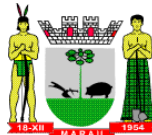
**a) Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, **ou;**

**b) Termo de Credenciamento** (Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

**c) Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

**d) Cópia do Contrato Social**, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.2.2 No caso de **Sócio ou Diretor** da empresa licitante deverá anexar cópia do **Contrato Social** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do **Termo de Credenciamento** e a **Declaração de Conformidade** citados acima.



3.2.3 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) **Declaração, firmada por Contador, reconhecida em cartório**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Certidão simplificada** da Junta Comercial do Estado sede do Licitante.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.8 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### 4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

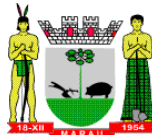
4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### 5.0 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), **com até 03 (três) casas** após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).



5.3 **Proposta Financeira preferencialmente** preenchida no formulário próprio (**Anexo II – Proposta Comercial**) fornecido juntamente com o Edital, **não sendo permitido a alteração do (s) item (ns) (descrição, quantidade) sob pena de desclassificação do mesmo, contendo valor unitário e total do item e marca do produto.**

5.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

## 6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

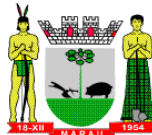
6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço - Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.



#### 6.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; a ausência da indicação da **marca** do produto.
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.13 a 6.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

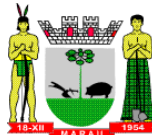
6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7.0 DA HABILITAÇÃO



7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Marau, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados, podendo ser apresentados em original, por copia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial e ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.1.2 Comprovantes de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, **independente da data de autorização do documento ou da publicação.**

7.1.3 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.4 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, podendo ser apresentados em seu original, por copia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial e ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e ou filial).

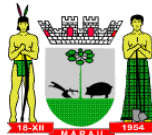
7.2.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

7.2.4 Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 Prova e Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei;

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.



7.2.8 Comprovantes de observação da portaria 3.765 de 20 de outubro de 1998 através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, mediante documento expedido via internet com situação ATIVA ou cópia da Publicação do Diário Oficial da União, **independente da data de autorização do documento ou da publicação.**

7.2.9 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.10 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.4 deste edital.

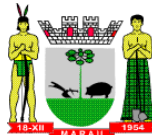
7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso,



esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

## 10.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Os Licitantes terão o **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da Comunicação expedida pelo Município (autorização de entrega/empenho), para **entregar todos os medicamentos (de forma única)** referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660/Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min as 16h30min. Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

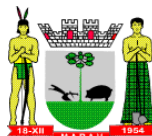
10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3 Junto com os medicamentos**, deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos** abaixo relacionados:

- a) Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- b) Certificado de Registro do Produto** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- c) O Fornecedor** emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do **prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento**.

10.4 Os Documentos referentes aos itens **(a e b)** acima, poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.

**OBS:** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



10.5 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

10.6 Não será aceito no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

## 11.0 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

11.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 30/2009**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

11.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados (quando da prestação de serviços).

11.5 Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.

11.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 12.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

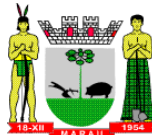
12.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0602 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0601 10 301 117 2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	1239	4510	PAB FIXO
2	3153	40	ASPS

## 13.0 DAS PENALIDADES

13.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



13.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*

**e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f) Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g) Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

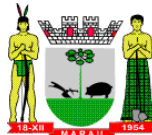
**h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

13.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



#### 14.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Marau, nos horários das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3342-9520 ou fax (54) 3342-5650.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato.
- b) **Anexo II** – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento.
- f) **-Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade.

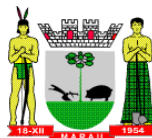
14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Marau, 07 de Julho de 2009.

Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Administração, Fazenda e Planejamento  
Jurídico

Departamento



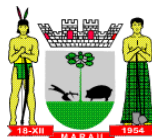
## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrito no CGC/CNPJ sob nº ....., com sede na ....., na cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 30/2009, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.ª.** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento *Aquisição de Medicamentos da Lista Básica para Distribuição gratuita*, a ser realizado pela **CONTRATADA**.

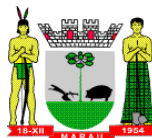
Item	Qt	Un	Descrição	Marca	R\$ Un.	R\$ Total
1	200.000	cp	Omeprazol 20mg			
2	1.000	fr	Fenobarbital 40mg/ml - frasco com 20ml			
3	5.000	cp	Clorpromazina 25mg			
4	150.000	cp	Amitriptilina 25mg			
5	12.000	cp	Metoclopramida 10mg			
6	8.000	cp	Digoxina 0,25mg			
7	2.000	fr	Hidróxido de Alumínio e Magnésio susp. oral 35,6/37mg/ml - frasco com 100ml			
8	500	fr	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml - frasco 80ml			
9	25.000	cp	Paracetamol 500mg			
10	125	fr	Gentamicina sol. oftálmica 0,3% - frasco com 5 ml			
11	75.000	cp	Propranolol 40mg			
12	23.000	cp	Espironolactona 25mg			
13	2.000	cp	Dexclorfeniramina 2mg			
14	100.000	cp	Ácido Acetil Salicílico 100mg			
15	2.000	fr	Albendazol susp. oral 4% - frasco de 30ml			
16	10.000	cp	Sinvastatina 20mg			
17	10.000	cp	Metformina 500mg			
18	17.000	cp	Verapamil 80mg			
19	8.500	cp	Prednisona 5mg			
20	17.000	cp	Fenitoina 100mg			
21	3.400	cp	Mebendazol 100 mg			
22	32.000	cp	Carbonato de Lítio 300mg			
23	5.000	cp	Sulfato Ferroso 40mg			
24	35.000	cp	Furosemida 40mg			
25	5.000	tb	Nistatina creme vaginal 25.000 UI - tubo com 60gr			
26	5.000	cp	Fluconazol 150mg			
27	15.000	cp	Atenolol 100 mg			
28	100.000	cp	Hidroclorotiazida 25mg			
29	5.000	cp	Isossorbida 40mg			



30	50.000	cp	Carbonato de Cálcio 500mg			
31	9.000	cp	Nitrofurantoina 100 mg			
32	30.000	cp	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg			
33	50.000	cp	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg			
34	50.000	cp	Imipramina 25 mg			
35	3.000	fr	Ipatropio sol. para nebulização 0,25mg/ml - frasco com 20ml			
36	300	cp	Sulfadiazina 500 mg			
37	10.000	cp	Azitromicina 500 mg			
38	10.000	cp	Ciprofloxacino 500 mg			
39	10.000	cp	Ácido fólico 5 mg			
40	10.000	cp	Amoxicilina + Clavulanato 500mg			
41	250.000	cp	Captopril 25mg			
42	75.000	cp	Diazepam 10mg			
43	2.000	fr	Cefalexina susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml			
44	50.000	cp	Clortalidona 25mg			
45	26.000	cp	Fenobarbital 100mg			
46	3.000	fr	Prednisolona 3mg/ml solução oral - frasco 100ml			
47	5.000	fr	Valproato de Sódio 250mg/5ml - frasco com 100ml			
48	10.000	cp	Amiodarona 200mg			
49	1.000	cp	Nortriptilina 50mg			
50	15.000	cp	Cefalexina 500 mg			
51	1.000	cp	Albendazol 400mg			
52	5.000	cp	Amoxicilina 500mg			
53	2.000	fr	Beclometazona Aerosol/Spray 250mcg - frasco com 200 doses			
54	60.000	cp	Ibuprofeno 300mg			
55	50.000	cp	Metoprolol 50mg			
56	80.000	cp	Carbamazepina 200 mg			
57	1.000	fr	Fenoterol sol. para nebulização 5mg/ml - frasco de 20ml			
58	13.000	cp	Hioscina 10mg			
59	400	tb	Miconazol creme vaginal 2% - tubo com 80 gr			
60	100.000	cp	Enalapril 10mg			
61	10.000	cp	Estrógenos Conjugados 0,625mg			
62	6.000	cp	Biperideno 2mg			
63	100	fr	Benzilpenicilina benzatina, pó, frasco com 600.000 UI			
64	2.000	fr	Benzilpenicilina benzatina, pó, frasco com 1.200.000 UI			
65	50	fr	Benzilpenicilina Procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 + 100.000UI			
66	5.000	cp	Prednisona 20mg			
67	3.000	fr	Salbutamol Spray 100 mcg/dose - frasco com 200 doses			
68	140	fr	Pasta D'água 10% - frasco com 100gr			
69	100.000	cp	Enalapril 20mg			
70	100.000	cp	Metformina 850mg			
71	3.000	fr	Paracetamol gotas 200mg/ml - frasco com 20ml			



72	200	tb	Estrógenos conjugados, creme vaginal - tubo de 25gr			
73	50	tb	Sulfadiazina de prata, pasta 1% - tubo de 50gr			
74	2.000	fr	Mebendazol 20mg/ml - frasco com 30ml			
75	7.000	cp	Prometazina 25mg			
76	10.000	cp	Haloperidol 5mg			
77	7.500	cp	Anlodipino 10mg			
78	5.000	cp	Isossorbida 20mg			
79	50.000	cp	Metildopa 250mg			
80	90	fr	Benzoato de Benzila emulsão tópica 250mg/5ml - frasco com 60ml			
81	15.000	cp	Clorpromazina 100mg			
82	1.000	cp	Doxaciclina 100mg			
83	50.000	cp	Glibenclamida 5mg			
84	7.000	cp	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável			
85	2.500	cp	Medroxiprogesterona 5mg			
86	200	tb	Metronidazol creme vagina 100mg/ml - tubo com 50g			
87	200	fr	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml - frasco com 50ml			
88	500	cp	Pravastatina 10mg			
89	1.500	cp	Cetoconazol 200mg			
90	15.000	cp	Metoprolol 100mg			
91	225	fr	Eritromicina suspensão 250mg/ml - frasco com 60ml			
92	1.000	tb	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/G - tubo com 10 gr			
93	1.000	tb	Dexametazona creme 0,1% - tubo com 10gr			
94	143	fr	Dexclorfeniramina sol. oral 0,4mg/ml - frasco com 120ml			
95	300	fr	Metoclopramida Sol. Oral 4mg/ml - frasco com 10ml			
96	10	tb	Estriol Creme Vaginal 1mg/g - tubo com 40 gr			
97	100.000	cp	Ibuprofeno 600 mg			
98	5.000	fr	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml - frasco com 30ml			
99	800	cp	Ivermectina 6 MG			
100	500	fr	Loratadina 1mg/ml - frasco com 100ml			
101	2.000	cp	Varfarina Sódica 5mg			
102	22.500	cp	Loratadina 10mg			
103	14.000	cp	Valproato de Sódio 500mg			
104	1.000	fr	Salbutamol Xarope - frasco com 100 ml			
105	1.000	cp	Salbutamol 2mg			
106	50.000	cp	Metoprolol 25 mg			
107	20.000	cp	Atenolol 50 mg			
108	500	cp	Clomipramina 10 mg			
109	1.500	cp	Clomipramina 25 mg			
110	1.500	cp	Espironolactona 100mg			
111	2.000	cp	Glicazida 80 mg			
112	2.500	cp	Nortriptilina 10mg			
113	4.000	cp	Nortriptilina 25mg			



114	5.000	fr	Amoxicilina + Clavulanato Potássio susp. Oral 50mg/12,5ml - frasco com 70ml			
115	5.000	fr	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml - frasco com 15ml			
116	500	fr	Vitamina A + D - Retinol+Colecalciferol, sol.oral 55.000UI retinol+22.000UI colecalcifero 1/ml - f			
117	50	tb	Tetraciclina, pomada Oftálmica - tubo de 5gr			
118	1.000	fr	Xarope de guaco - frasco com 60ml			
119	100	cp	Praziquantel 150mg			
120	2.000	fr	Permetrina creme 5% - frasco com 100ml			
121	1.000	cp	Nifedipino 20mg			
122	1.000	cp	Nifedipino 10mg			
123	500	cp	Imipramina 10 mg			
124	150	tb	Itraconazol creme vaginal 2% - tubo de 40 gr			
125	6	fr	Fenitoína susp.oral 25mg/ml - frasco com 100 ml			
126	100	un	Glicerina supositório adulto			
127	100	cp	Glicerina para lactentes 72mg			
128	3.000	fr	Dipirona sódica sol.oral 500mg/ml - frasco com 10ml			
129	3.000	fr	Carbamazepina Sol. Oral 20mg/ml - frasco com 100ml			
130	5.000	fr	Cloreto de Sódio 9% sol.nasal 9mg/ml - frasco com 20ml			
131	10.000	fr	Amoxicilina - pó para susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml			
132	5.000	cp	Anlodipino 5 mg			
133	50.000	cp	Levotiroxina Sódica - comp. 25mcg			
134	25.000	cp	Levotiroxina Sódica - comp. 50mcg			
135	20.000	cp	Levotiroxina Sódica - comp. 100mcg			
136	2.000	cp	Imipramina 75mg			
137	100	cp	Isossorbida 5mg			

**Parágrafo único - Os Medicamentos** a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**” e na entrega deverão ter **validade mínima** de 01 (um) ano.

**Cláusula 2.ª.** - Os Licitantes terão o **prazo de até 10 (dez)** dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (autorização de entrega/empenho), para **entregar todos os medicamentos (de forma única)** referentes aos itens dos quais foram vencedores, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Presidente Vargas, 1660/Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 13h30min as 16h30min. Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

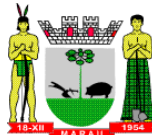
**§ 1º Junto com os medicamentos**, deverão ser entregues **além das notas fiscais**, os **documentos** abaixo relacionados:

**a) Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

**b) Certificado de Registro do Produto** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

**c) O Fornecedor** emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do **prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento**.

**§ 2º** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os Documentos referentes aos itens (**a** e **b**) poderão ser apresentados em seu Original, Via Internet ou através de Cópia Autenticada.



§ 3º Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**Cláusula 3.ª.** – O Fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

§ 1º – O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 30/2009**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Cláusula 4.ª.** - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

**Cláusula 5.ª.** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6.ª.** – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de conforme cronograma a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

**Parágrafo Único:** Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7.ª.** - A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Marau.

**Cláusula 8.ª.** – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertencentes do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.ª.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

§ 2º – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**Cláusula 10.ª.** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

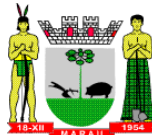
a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.



d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12** – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

**Cláusula 13** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14** - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa									
Lote	Órgão	Despesa			Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica		
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0602	10	301	117	2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032050000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0601	10	301	117	2 44	MANTER ATEND. INTEGRAL FARMÁCIA BÁSICA C	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	1239	40	ASPS
2	3153	4510	PAB FIXO

**Cláusula 15** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º.30/2009.

**Parágrafo único** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS), .....

.....

Contratada

.....

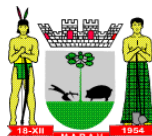
Vilmar Perin Zanchin

Contratante

Testemunhas:

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO Nº 1606/2009 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2009**

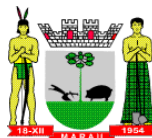
**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**Aquisição de Medicamentos da Lista Básica para Distribuição gratuita**

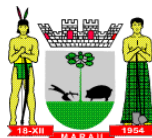
<b>Fornecedor</b>					
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>		<b>UF</b>	
<b>Fone/Fax</b>		<b>E-mail</b>			

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais/equipamentos conforme segue:

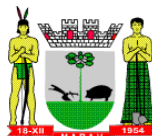
Ítem	Qt	Un	Cód.	Descrição	Marca	R\$ Unit.
1	200.000	cp	286	Omeprazol 20mg		
2	1.000	fr	1542	Fenobarbital 40mg/ml - frasco com 20ml		
3	5.000	cp	1543	Clorpromazina 25mg		
4	150.000	cp	1546	Amitriptilina 25mg		
5	12.000	cp	1547	Metoclopramida 10mg		
6	8.000	cp	1548	Digoxina 0,25mg		
7	2.000	fr	1554	Hidróxido de Alumínio e Magnésio susp. oral 35,6/37mg/ml - frasco com 100ml		
8	500	fr	1556	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml - frasco 80ml		
9	25.000	cp	1558	Paracetamol 500mg		
10	125	fr	1559	Gentamicina sol. oftálmica 0,3% - frasco com 5 ml		
11	75.000	cp	1560	Propranolol 40mg		
12	23.000	cp	1562	Espironolactona 25mg		
13	2.000	cp	1564	Dexclorfeniramina 2mg		
14	100.000	cp	1567	Ácido Acetil Salicílico 100mg		
15	2.000	fr	1568	Albendazol susp. oral 4% - frasco de 30ml		
16	10.000	cp	1571	Sinvastatina 20mg		
17	10.000	cp	1573	Metformina 500mg		
18	17.000	cp	1575	Verapamil 80mg		
19	8.500	cp	1576	Prednisona 5mg		
20	17.000	cp	1577	Fenitoina 100mg		
21	3.400	cp	1578	Mebendazol 100 mg		
22	32.000	cp	1580	Carbonato de Lítio 300mg		
23	5.000	cp	1581	Sulfato Ferroso 40mg		
24	35.000	cp	1584	Furosemida 40mg		



25	5.000	tb	1585	Nistatina creme vaginal 25.000 UI - tubo com 60gr		
26	5.000	cp	1586	Fluconazol 150mg		
27	15.000	cp	1602	Atenolol 100 mg		
28	100.000	cp	1648	Hidroclorotiazida 25mg		
29	5.000	cp	2107	Isossorbida 40mg		
30	50.000	cp	2163	Carbonato de Cálcio 500mg		
31	9.000	cp	2369	Nitrofurantoina 100 mg		
32	30.000	cp	2371	Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg		
33	50.000	cp	2373	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg		
34	50.000	cp	2376	Imipramina 25 mg		
35	3.000	fr	2377	Ipatropio sol. para nebulização 0,25mg/ml - frasco com 20ml		
36	300	cp	2379	Sulfadiazina 500 mg		
37	10.000	cp	2380	Azitromicina 500 mg		
38	10.000	cp	2381	Ciprofloxacino 500 mg		
39	10.000	cp	2382	Ácido fólico 5 mg		
40	10.000	cp	2741	Amoxicilina + Clavulanato 500mg		
41	250.000	cp	2831	Captopril 25mg		
42	75.000	cp	2850	Diazepam 10mg		
43	2.000	fr	2877	Cefalexina susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml		
44	50.000	cp	2878	Clortalidona 25mg		
45	26.000	cp	2880	Fenobarbital 100mg		
46	3.000	fr	2882	Prednisolona 3mg/ml solução oral - frasco 100ml		
47	5.000	fr	2886	Valproato de Sódio 250mg/5ml - frasco com 100ml		
48	10.000	cp	3516	Amiodarona 200mg		
49	1.000	cp	3519	Nortriptilina 50mg		
50	15.000	cp	3712	Cefalexina 500 mg		
51	1.000	cp	4042	Albendazol 400mg		
52	5.000	cp	4044	Amoxicilina 500mg		
53	2.000	fr	4047	Beclometazona Aerosol/Spray 250mcg - frasco com 200 doses		
54	60.000	cp	4179	Ibuprofeno 300mg		
55	50.000	cp	4182	Metoprolol 50mg		
56	80.000	cp	4188	Carbamazepina 200 mg		
57	1.000	fr	4248	Fenoterol sol. para nebulização 5mg/ml - frasco de 20ml		
58	13.000	cp	4249	Hioscina 10mg		
59	400	tb	4250	Miconazol creme vaginal 2% - tubo com 80 gr		
60	100.000	cp	4272	Enalapril 10mg		
61	10.000	cp	4274	Estrógenos Conjugados 0,625mg		
62	6.000	cp	4279	Biperideno 2mg		
63	100	fr	4285	Benzilpenicilina benzatina, pó, frasco com 600.000 UI		



64	2.000	fr	4287	Benzilpenicilina benzatina, pó, frasco com 1.200.000 UI		
65	50	fr	4292	Benzilpenicilina Procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 + 100.000UI		
66	5.000	cp	4301	Prednisona 20mg		
67	3.000	fr	4303	Salbutamol Spray 100 mcg/dose - frasco com 200 doses		
68	140	fr	4590	Pasta Dágua 10% - frasco com 100gr		
69	100.000	cp	5162	Enalapril 20mg		
70	100.000	cp	5163	Metformina 850mg		
71	3.000	fr	5165	Paracetamol gotas 200mg/ml - frasco com 20ml		
72	200	tb	5290	Estrógenos conjugados, creme vaginal - tubo de 25gr		
73	50	tb	5294	Sulfadiazina de prata, pasta 1% - tubo de 50gr		
74	2.000	fr	5343	Mebendazol 20mg/ml - frasco com 30ml		
75	7.000	cp	5344	Prometazina 25mg		
76	10.000	cp	5345	Haloperidol 5mg		
77	7.500	cp	5451	Anlodipino 10mg		
78	5.000	cp	5574	Isossorbida 20mg		
79	50.000	cp	5783	Metildopa 250mg		
80	90	fr	5941	Benzoato de Benzila emulsão tópica 250mg/5ml - frasco com 60ml		
81	15.000	cp	5943	Clorpromazina 100mg		
82	1.000	cp	5945	Doxaciclina 100mg		
83	50.000	cp	5948	Glibenclamida 5mg		
84	7.000	cp	5949	Hidróxido de Alumínio e Magnésio Mastigável		
85	2.500	cp	5950	Medroxiprogesterona 5mg		
86	200	tb	5952	Metronidazol creme vagina 100mg/ml - tubo com 50g		
87	200	fr	5954	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml - frasco com 50ml		
88	500	cp	6130	Pravastatina 10mg		
89	1.500	cp	7584	Cetoconazol 200mg		
90	15.000	cp	7586	Metoprolol 100mg		
91	225	fr	7587	Eritromicina suspensão 250mg/ml - frasco com 60ml		
92	1.000	tb	8690	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/G - tubo com 10 gr		
93	1.000	tb	8693	Dexametazona creme 0,1% - tubo com 10gr		
94	143	fr	8694	Dexclorfeniramina sol. oral 0,4mg/ml - frasco com 120ml		
95	300	fr	8696	Metoclopramida Sol. Oral 4mg/ml - frasco com 10ml		
96	10	tb	10204	Estriol Creme Vaginal 1mg/g - tubo com 40 gr		
97	100.000	cp	10208	Ibuprofeno 600 mg		
98	5.000	fr	10209	Ibuprofeno Solução Oral 50mg/ml - frasco com 30ml		
99	800	cp	10210	Ivermectina 6 MG		
100	500	fr	10213	Loratadina 1mg/ml - frasco com 100ml		
101	2.000	cp	10215	Varfarina Sódica 5mg		
102	22.500	cp	10216	Loratadina 10mg		

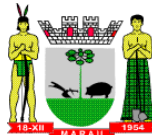


103	14.000	cp	10475	Valproato de Sódio 500mg		
104	1.000	fr	11879	Salbutamol Xarope - frasco com 100 ml		
105	1.000	cp	11880	Salbutamol 2mg		
106	50.000	cp	14275	Metoprolol 25 mg		
107	20.000	cp	14595	Atenolol 50 mg		
108	500	cp	14596	Clomipramina 10 mg		
109	1.500	cp	14597	Clomipramina 25 mg		
110	1.500	cp	14598	Espironolactona 100mg		
111	2.000	cp	14599	Glicazida 80 mg		
112	2.500	cp	14601	Nortriptilina 10mg		
113	4.000	cp	14602	Nortriptilina 25mg		
114	5.000	fr	14604	Amoxicilina + Clavulanato Potássio susp. Oral 50mg/12,5ml - frasco com 70ml		
115	5.000	fr	14607	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml - frasco com 15ml		
116	500	fr	14743	Vitamina A + D - Retinol+Colecalciferol, sol.oral 55.000UI retinol+22.000UI colecalciferol 1/ml - frasco com 10ml		
117	50	tb	14745	Tetraciclina, pomada Oftálmica - tubo de 5gr		
118	1.000	fr	14746	Xarope de guaco - frasco com 60ml		
119	100	cp	14759	Praziquantel 150mg		
120	2.000	fr	14760	Permetrina creme 5% - frasco com 100ml		
121	1.000	cp	14768	Nifedipino 20mg		
122	1.000	cp	14769	Nifedipino 10mg		
123	500	cp	14770	Imipramina 10 mg		
124	150	tb	14771	Itraconazol creme vaginal 2% - tubo de 40 gr		
125	6	fr	14772	Fenitoina susp.oral 25mg/ml - frasco com 100 ml		
126	100	un	14773	Glicerina supositório adulto		
127	100	cp	14774	Glicerina para lactentes 72mg		
128	3.000	fr	14775	Dipirona sódica sol.oral 500mg/ml - frasco com 10ml		
129	3.000	fr	14777	Carbamazepina Sol. Oral 20mg/ml - frasco com 100ml		
130	5.000	fr	14779	Cloreto de Sódio 9% sol.nasal 9mg/ml - frasco com 20ml		
131	10.000	fr	14783	Amoxicilina - pó para susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml		
132	5.000	cp	14821	Anlodipino 5 mg		
133	50.000	cp	14846	Levotiroxina Sódica - comp. 25mcg		
134	25.000	cp	14847	Levotiroxina Sódica - comp. 50mcg		
135	20.000	cp	14848	Levotiroxina Sódica - comp. 100mcg		
136	2.000	cp	14926	Imipramina 75mg		
137	100	cp	14927	Isossorbida 5mg		

Data de entrega da Proposta: 21/07/09 até às 09:00horas.

Entrega e Condições conforme Edital.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N°1606/2009 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2009

### ANEXO III (MODELO)

À Comissão de Licitações

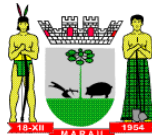
### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ através de seu Responsável Legal, declara,  
sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração  
Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO Nº 1606/2009 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2009**

**ANEXO IV  
(MODELO)**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 30/2009, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

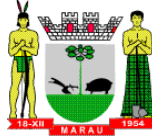
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**CGC/CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 1606/2009 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2009

**ANEXO V**  
(MODELO)

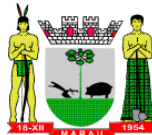
### CRENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ através do presente, credencia o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação  
instaurada pelo Município de Marau, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 30/2009, na  
qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2009.

Firma  
reconhecida

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 1606/2009 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2009

**ANEXO VI**  
(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
assinatura